1º Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Pernambuco

Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador do Estado de Pernambuco

Raul Jean Louis Henry Júnior
Vice-Governador do Estado de Pernambuco

Isaltino José do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Ailton Sérgio Moura da Silva
Secretário Executivo de Segmentos Sociais

Vicente de Paulo de Melo Moraes
Coordenador Estadual de Igualdade Racial

Elza Maria Torres da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR

Composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR

1. **Representação da Sociedade Civil**

Comunidades Quilombolas
Adilson Matias da Silva-Titular
Adriane Cruz Barbosa de Melo - Suplente

Movimento Cultural Negro
Gil Domingues Holder-Titular
Mário Sérgio Figueirôa dos Santos - Suplente

Movimento da Juventude Negra
Wesley Máximo da Silva-Titular
Anderson Deyvison Adelino Venâncio da Silva - Suplente

Movimento das Mulheres Negras
Maria Helena Mendes -Titular
Helena Gabriela Sampaio Viana - Suplente

Movimento de Religiões de Matriz Afro-Brasileira
Alan Davidson Oliveira de Sousa - Titular
Maria Luiza de Aquino - Suplente

Movimento Social Negro
Adeildo Araújo Leite-Titular
Edileusa Maria da Silva-Suplente

Povos Ciganos
Enildo Soares dos Santos Filho-Titular
Cristian Soares Torres da Silva-Suplente

Povos Indígenas
Ary Pereira Bastos-Titular
Paulo Alves Laurentino-Suplente

2. Representação Governamental

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ
Elza Maria Torres da Silva-Titular
Vicente de Paulo de Melo Moraes-Suplente

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos-SJDH
Maria José de Souza Sena-Titular
Clara Vasconcelos Ribeiro-Suplente

Secretaria de Defesa Social-SDS
Lúcia Helena Salgueiro-Titular
Josevane Francisco da Silva-Suplente

Secretaria de Saúde-SES
Miranete Trajano de Arruda-Titular
Luiz Valério Soares da Cunha Júnior-Suplente

Secretaria de Educação-SEE
Josebias José dos Santos-Titular
Efigênia Loiola de Assis-Suplente

Secretaria de Cultura-SECULT
Maria do Socorro de Lacerda Barros Granja-Titular
Jorge Clesio da Silva-Suplente

Secretaria da Mulher-SECMULHER
Fabiana de Siqueira Jansen-Titular
Maria Beatriz Portugal Vidal-Suplente

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS
Maria Bernadete Lopes da Silva-Titular
Carlos Roberto D'Assumpção Selva-Suplente

COMISSÃO ORGANIZADORA

Adeildo Araújo Leite
Elza Maria Torres da Silva
Fabiana de Siqueira Jansen
José Severino de Oliveira
Josebias José dos Santos
Josevane Francisco da Silva
Marta Almeida Filha
Samuel Da Luz Barros

METODOLOGIA, SISTEMATIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Elza Maria Torres da Silva
Josebias José dos Santos
Marta Almeida Filha

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
CONSIDERAÇÕES
1. DIAGNÓSTICO
2. HISTÓRICO
3. MARCOS LEGAIS
4. DOS PRESSUPOSTOS
5. OBJETIVOS
5.1 Gerais
5.2 Específicos
6. DIRETRIZES
7. MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO
8. METAS
9. PERÍODO DE VIGÊNCIA
10. RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES
11. AÇÕES
11.1 - Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
11.2 - Direitos Humanos
11.3 - Segurança Pública
11.4 - Saúde
11.5 - Educação
11.6 - Cultura
11.7 - Mulher
11.8 - Meio Ambiente

APRESENTAÇÃO

Por muito tempo, as ações e políticas públicas para melhoria de condição de vida não contemplaram de forma específica a população negra e os povos e comunidades tradicionais. Após contundentes reivindicações de atores da sociedade civil, do movimento negro e dos povos e comunidades tradicionais, a temática racial passou a ser considerada nas discussões sobre as condições de vida dos diferentes grupos na sociedade brasileira.

Diante disso, salienta-se a importância do fator racial como dado a ser incluído na formulação e execução das políticas públicas. Pois, muitas vezes, as diferenças fenotípicas da raça, como por exemplo, a cor da pele, atua como indicador para a distribuição diferencial dos direitos, levando como consequência à desigualdade racial.

Nesse sentido, reafirmando o compromisso do governador Paulo Câmara em superar esse quadro de desigualdades raciais históricas em Pernambuco, estamos apresentando o **1º Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial**, com vigência de 2016 a 2018.

As propostas nele apresentadas resultam da mobilização e das contribuições de diversos agentes envolvidos (militantes, estudiosos, gestores), que atuam nas mais diferentes áreas relacionadas às questões étnico-raciais (cultura, religiosidade, educação, políticas públicas, saúde, juventude, mulheres, etc). Tornando-o um documento plural e socialmente diversificado, refletindo a nossa composição social.

Agradecemos a todos e todas que deram as contribuições fundamentais para a sua construção porque acreditamos que governar é mais que cumprir um mandato: é construir as bases de um processo permanente para superar os desafios que são postos na construção de uma verdadeira democracia racial na nossa sociedade.

Isaltino José do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

CONSIDERAÇÕES

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (COEPIR), respondendo ao compromisso assumido, aprovou o **1º Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial**, com o objetivo de monitorar e avaliar as Políticas de Ações Afirmativas, viabilizando as diretrizes de enfrentamento ao preconceito, racismo e intolerância religiosa.

O Plano foi construído levando em consideração os danos econômicos, psicológicos, morais, e sociais causados à população negra e povos e comunidades tradicionais, em decorrência do abismo da exclusão racial. Este quadro histórico, nos torna conscientes em responder às demandas acumuladas na superação destes desafios, no sentido da implementação dessas políticas.

O Estado de Pernambuco em reconhecimento à história de resistência da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, avança no processo político de igualdade racial através do lançamento deste Plano, assegurando os direitos destas populações pela garantia da afirmação e participação democrática.

Elza Maria Torres da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR

DIAGNÓSTICO

Calculados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com base no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da Organização das Nações Unidas (ONU), que põem o Brasil na 85ª posição, numa lista de países ordenados de acordo com as condições de vida da população, os dois índices mostram que a longa distância que os separa exige ações concretas do Governo e da sociedade para corrigir um problema histórico. Um número estarrecedor é o aumento de homicídios de negros, especialmente entre os jovens. O número de brancos mortos vem diminuindo ao longo dos anos, enquanto que, os casos envolvendo negros aumentam.

As pesquisas desenvolvidas nos levam a constatar que existe no Brasil um diferencial assustador nas condições de viver, adoecer e morrer dependendo da raça/cor da população. A partir disso, foram-se tecendo hipóteses sobre o impacto desses diferencias na saúde da população negra, quando comparada com a branca.

Sabemos que variáveis utilizadas como indicadores das condições socioeconômicas da população (como educação, renda média familiar, ocupação, lugar de residência, condições do domicílio) determinam suas condições de viver e de morrer. E, nessa linha analítica, fomos trabalhando as linhas explicativas.

Ao cruzar essas mesmas variáveis, também por raça/cor, os resultados reforçam o impacto das condições materiais de vida nos níveis de mortalidade infantil da população negra. Porém, ao aplicar modelos de regressão logística, observamos que, apesar dessas condições permitirem explicar a alta percentagem dos diferenciais nas mortes das crianças menores de um ano, ainda permanece um efeito atribuído a raça/cor, superando o uso só desses indicadores tradicionais. Ou seja, mesmo controlando educação, nível médio de renda familiar, ocupação do chefe da família, local e condições do município, etc., persiste o diferencial racial. Porém, com um peso relativamente menor.

Podemos afirmar que o sistema educacional é um campo no qual ainda são reproduzidos muitos dos estereótipos de gênero e raça existentes em nossa sociedade. No caso da questão racial, ainda se constitui uma esfera marcada por fortíssimas desigualdades. O racismo, secularmente praticado contra a população negra, afeta a garantia de acesso aos serviços públicos de saúde. É fator estruturante na desumanização da atenção prestada a este contingente populacional na saúde.

A especulação imobiliária, a ausência de políticas públicas, ou ainda, a política ambiental implementada com a remoção das Comunidades, o descumprimento do direito de ir e

vir, que vitimam a população negra, povos e comunidades tradicionais, descumprindo o que determina o Decreto 6040/2007.

A política ambiental implementada desconsidera historicamente a presença das comunidades nos seus territórios, proibindo-as de manter práticas tradicionais como plantar, pescar e até mesmo construir ou reformar suas moradias, através de uma estratégia de intervenção incompatível com as possibilidades de manejo sustentável da biodiversidade.

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar em 2012 (PNAD 2012), a população de Pernambuco constitui-se de 63,9% de pretos e pardos, 34,5% de brancos e 0,4% de indígenas e o mesmo percentual dos que se consideram amarelos.

Contudo, os indicadores relacionados às condições socioeconômicas revelam que essa população formada majoritariamente de pretos e pardos vivencia condições mais precárias na sua luta pela sobrevivência.

No que diz respeito ao rendimento salarial, negros e brancos encontram-se inversamente representados nos extremos: entre aqueles que recebem até ¼ do salário mínimo, a média no Estado é de 18,1%; sendo que para os brancos é 15,2% e para os negros é de 19,6%. Esse quadro se modifica na faixa daqueles que recebem mais de três salários mínimos: enquanto a média estadual é de 3,5%, a de brancos é quase o triplo em relação aos negros. Ou seja, 5,9% contra 2,2%.

Na educação básica, as disparidades são gritantes. Se levarmos em conta a freqüência líquida das pessoas que estão matriculadas nos diferentes níveis de ensino na idade adequada, observamos que há uma ligeira vantagem da população branca em relação à população negra na educação infantil (creche e pré-escola). Essa vantagem se reverte minimamente para os negros no ensino fundamental; mas aumenta consideravelmente no ensino médio em favor dos brancos (11,6% a mais). E, no ensino superior, chega a praticamente dobrar (19,4% contra 10,2%). Vemos que são dificuldades que vão se acumulando, conforme avançam os anos de escolarização.

Outro aspecto considerável é a diferença em termos de anos de estudo entre negros e brancos, efetivamente cursados por pessoas de 15 anos ou mais de idade. A proporção de negros entre as pessoas com 12 anos ou mais de estudo (equivalente aos que concluíram o Ensino Médio e possuem curso superior) é de apenas 9,6%, quase duas vezes menos do que os brancos na mesma faixa (18,3%). Por outro lado, a proporção de negros entre aqueles sem instrução ou com menos de um ano é de aproximadamente 27% a mais que a proporção de brancos nesta faixa.

Em relação à taxa de analfabetismo da população do Estado a partir dos 15 anos de idade, as diferenças por raça são notáveis. A maior taxa de analfabetismo é encontrada entre a população negra ao longo de todas as faixas etárias. Enquanto para o total da população, a taxa de analfabetismo é de 15,2%. Entre os brancos é de 11,8%. Já entre os negros, o total sobe para 16,9%. Podemos observar também que a maior taxa de analfabetismo é encontrada entre a população negra ao longo de todas as faixas etárias.

HISTÓRICO

O Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial trata-se de um conjunto de políticas públicas e de ações afirmativas, que consolida o compromisso do Estado de Pernambuco com a efetiva superação das desigualdades raciais.

A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), vinculada à Presidência da República foi criada em março 2003, como um reconhecimento do Estado Brasileiro do racismo e das desigualdades raciais existentes no país. Tendo um de seus objetivos a formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial. A partir daí, começam a serem criados os organismos de igualdade racial nos diversos Estados e Municípios. Em Pernambuco, não poderia ser diferente.

Em 2007, o Governo do Estado criou o Comitê Estadual de Política de Promoção de Igualdade Racial (CEPIR), que era vinculado à Secretaria de Assessoramento do Governador e tinha como objetivo a promoção de articulação social por meio de ações intersetoriais, como estratégias de enfrentamento à desigualdade e à intolerância étnico-racial em Pernambuco.

É importante salientar que o nosso Estado construiu as três Conferências Estaduais da Igualdade Racial e participou das três Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial.

Em 2015, o Governo construiu uma nova estrutura voltada para os segmentos discriminados deste Estado, fazendo uma política diferente para os diferentes.

Atualmente, as políticas públicas de promoção da igualdade racial, vivenciam uma nova história em Pernambuco, a partir das demandas do Movimento Negro e dos Povos e Comunidades Tradicionais, sendo coordenada pela Coordenadoria Estadual de Igualdade Racial - CIRPE, vinculada à Secretaria Executiva de Segmentos Sociais-SESS, subordinada a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ.

MARCOS LEGAIS

1 - **Considerando** que a Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial foi aprovada pela Assembleia das Nações Unidas em 1965 e assinada pelo Brasil em 1966;

2 - **Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil-Brasília – 1988, nos Arts. 3º - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; Art. 4º, inciso VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo e o Art. 5º, inciso XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

3 - **Considerando** que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), em seu artigo 5º determina que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

4 - **Considerando** que a III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em setembro de 2001, em Durban, na África do Sul e resultou em uma Declaração e um Plano de Ação que expressam o compromisso dos Estados na luta contra os temas abordados;

5 - **Considerando** que o decreto nº 4.228, de 13 de maio de 2002 estabeleceu o Programa Nacional de Ações Afirmativas;

6 - **Considerando** que a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, alterou os artigos 26-A e 79-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial a obrigatoriedade da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e da Educação das Relações Raciais em toda a educação básica (pública e privada);

7 - **Considerando** que o decreto n º 4.886, de 20 de Novembro de 2003 instituiu a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências;

8 - **Considerando** que a resolução nº 1, de 17 de junho de 2004 e o parecer nº 1, de 01 de março de 2004, do Conselho Nacional de Educação, estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e regulamentou a alteração trazida à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB pela Lei nº 10.639/2003;

9 - **Considerando** que o decreto nº 6.040, de 07 de Fevereiro de 2007 instituiu a política nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, e estabeleceu no seu artigo 3º, inciso I, a definição de Povos e Comunidades Tradicionais como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais; que possuem formas próprias de organização social; que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

10 - **Considerando** que a Lei nº 11.645 de 10 Março de 2008, alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

11 - **Considerando** a portaria nº 002/2009, que instituiu a Política de Saúde Integral da População Negra, do Ministério da Saúde, que trata da prevenção da mortalidade materna e infantil, prevalência de doença crônica infecciosa, bem como, os altos índices de violência urbana. Trata também, de saberes e práticas tradicionais preservadas pelos Povos e Comunidades Tradicionais;

12 - **Considerando** que o Decreto nº. 6.872 de 04 de junho de 2009 instituiu o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir) e o seu Comitê de Articulação e Monitoramento;

13 - **Considerando** o Decreto 7.177/10, implementou o 3º Plano Nacional de Direitos Humanos-PNDH3, que trata da proteção dos Povos Afro Descendentes e Comunidades Tradicionais, na perspectiva do respeito à Diversidade Cultural, de gênero e religiosa. Recomenda mapeamento, tombamento e proteção do Patrimônio Material e Imaterial das instâncias Federativas;

14 - **Considerando** que a Lei Nº 12.288/10, instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, definindo no seu artigo 1º, como seu objetivo "combater a discriminação racial e as desigualdades raciais que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas pelo Estado".

DOS PRESSUPOSTOS

São pressupostos desse Plano:

1 - Ser uma Política de Estado com ações permanentes, intersetoriais e transversais, incorporadas na agenda pública;

2 - Centrar no desenvolvimento das potencialidades da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, para romper o preconceito, as práticas discriminatórias, o racismo e a intolerância religiosa; a fim de promover positivamente a visibilidade destas populações.

OBJETIVOS:

Geral

Garantir o recorte étnico-racial no conjunto das políticas públicas e de ações afirmativas executadas pelo Governo Estadual, seguindo os princípios da transversalidade, descentralização e gestão democrática.

Específicos

1 - Contribuir para que os negros e negras, povos e comunidades tradicionais, tenham condições de liberdade e de igualdade de direitos e fortaleçam a sua participação na vida política, econômica, social , cultural e ambiental;

2 - Construir o Programa Estadual de Combate ao Racismo Institucional-PCRI;

3 - Criar o Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

4 - Fortalecer os mecanismos sociais para que os negros e negras e as comunidades e povos tradicionais possam enfrentar e superar a situação de violência e/ou discriminação;

5 - Superar as desigualdades raciais existentes em Pernambuco, por meio da adoção de ações afirmativas associadas às políticas universalistas;

6 - Facilitar acesso da população negra, povos e comunidades tradicionais às políticas públicas, por meio da articulação entre órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

DIRETRIZES

1 - Transversalidade: garantir o balizamento nas oportunidades para a população negra, povos e comunidades tradicionais no qual sua existência tenha sido marcada por discriminações, preconceitos e intolerâncias, tais como, gênero, etnia, pessoa com deficiência, geracional e diversidade sexual;

2 - Fortalecer a gestão democrática, participativa e inclusiva, considerando a política estadual de promoção da igualdade racial, incorporando os saberes e fazeres oriundos da população negra e povos e comunidades tradicionais;

3 - Fortalecimento Institucional: empenho no aperfeiçoamento de Marcos Legais, que deem sustentabilidade às políticas de promoção de igualdade racial e na consolidação da cultura de monitoramento e avaliação.

MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO

Compete à Coordenadoria Estadual de Igualdade Racial - CIRPE, ao Fórum de Gestores da Política de Igualdade Racial - FOGEPIR e ao Conselho de Igualdade Racial/PE, avaliar, acompanhar, monitorar, divulgar as atividades, ações e estratégias para implementação deste Plano, cabendo à Secretaria Executiva dos Segmentos Sociais-SESS, em conjunto com a Coordenadoria Estadual de Igualdade Racial-CIRPE, realizar o gerenciamento e dar suporte para o mesmo.

METAS

1 – Realizar, no mínimo, 50% das ações até o ano de 2018;

2 - Realizar a revisão do Plano a cada três anos;

3 - Realizar formação continuada de, no mínimo, 25% de gestores e servidores públicos na temática de enfrentamento ao racismo institucional até 2018.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

2016 / 2018

RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES

O Plano será coordenado pela Coordenadoria Estadual de Igualdade Racial- CIRPE e executado pelas oito secretarias que compõem o Conselho de Igualdade Racial do Estado-COEPIR, em parceria com o Fórum de Gestores de Promoção da Igualdade Racial-FOGEPIR e as demais secretarias estaduais.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

AÇÕES

1 - Realizar mapeamento e preservação dos espaços de referência histórica, religiosa e cultural de comunidades tradicionais;

2 - Desenvolver política de combate ao racismo, criando uma câmara técnica no âmbito do governo estadual, instituindo junto aos municípios o Programa de Combate ao Racismo Institucional - PCRI;

3 - Criar núcleos de referência da juventude negra e dos povos e comunidades tradicionais, para elaboração a partir da coleta de dados, para copilamento dos mesmos, e recebimento de denúncias sobre a situação da população jovem;

4 - Propor ações conjuntas com a Secretaria de Defesa Social, de Justiça e Direitos Humanos, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, campanhas e formações interinstitucionais e multidisciplinares, visando conhecimento, aplicação e efetivação da legislação antidiscriminatória em vigor;

5 - Promover estudos e pesquisas nos terreiros de Pernambuco, com o objetivo de confeccionar materiais didáticos com acessibilidade comunicacional (braile, áudiodescrição, letras ampliadas e libras), que ofereçam informações sobre saúde, cultura, história, religião e suas tradições;

6 - Adotar políticas e estratégias para consolidar iniciativas de participação da população negra e povos e comunidades tradicionais, assegurando a participação das mesmas nas decisões orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO), de políticas públicas que visem à garantia e a proteção dos direitos humanos e outras políticas de promoção da igualdade racial e étnica;

7 - O Estado deve reconhecer que a juventude negra é historicamente o segmento mais vulnerável na violação dos seus direitos civis, pelo acesso precário à justiça e pela violência dos agentes de segurança pública e ações abusivas e arbitrárias.

8 - Mapear a violência cometida contra a juventude negra, identificando os tipos de

violação de direitos e o perfil dos óbitos quanto ao sexo, idade, identidade sexual e local de ocorrência, para dele se desenvolver um Plano Estadual de Defesa dos Direitos Civis desta juventude, construído por amplo debate, com vários segmentos do Estado e da sociedade, como secretarias de Estado, Ministério Público, Poder Judiciário, Movimento Negro e ONGs;

9 - Sensibilizar e conscientizar a prática do exercício de uma política de liderança (protagonismo), estimulando os novos empreendimentos no segmento de comunicação nas comunidades tradicionais;

10 - Realizar ações de enfrentamento ao racismo e discriminação voltados para crianças e jovens negras, e, crianças e jovens dos povos e comunidades tradicionais.

DIREITOS HUMANOS

AÇÕES

1 - Programar e promover a formação em direitos humanos para a população negra e povos e comunidades tradicionais, gerando compromisso social para a luta em defesa dos direitos humanos e da igualdade racial;

2 - Criar a secretaria Estadual - com representações regionalizadas - e Organismos Municipais de promoção da igualdade racial e étnica, bem como os seus respectivos conselhos gestores, com representação dos povos historicamente discriminados, com mecanismos institucionais de controle social;

3 - Divulgar amplamente os mecanismos de acesso aos direitos, por meio de campanhas acessíveis e continuadas e fortalecimento dos movimentos sociais, tendo como foco a redução da violência sexual, homofobia e racismo;

4 - Estimular as denúncias, inclusive, as anônimas, de todas as formas de violação de direitos da população negra e dos povos e comunidades tradicionais aos órgãos de defesa dos direitos humanos, considerando todas as especificidades. Entre elas: gênero, orientação sexual, diversidade, pessoa com deficiência, geracional e classe;

5 - Promover o reconhecimento dos direitos à memória e à verdade da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, como direitos humanos fundamentais à cidadania e como dever do Estado e estabelecimento de uma cultura destes direitos;

6 - Garantir a universalização e a efetivação dos direitos humanos fundamentais, com absoluta prioridade por meio de políticas públicas intersetoriais voltadas à população negra e povos e comunidades tradicionais, para a erradicação da pobreza e a superação das desigualdades étnico-raciais e regionais;

7 - Fortalecer as políticas públicas e sociais que garantem o acesso e a inclusão de negros e negras e povos e comunidades tradicionais, e povos e de grupos vulneráveis, levando-se em conta a superação da discriminação e o respeito e valorização da diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, dentre outras;

8 - Priorizar a Política de direitos humanos, voltada à segurança alimentar e nutricional para os negros e negras e povos e comunidades tradicionais. Inclusive, nas escolas e em qualquer instituição, pública ou privada, que os assistam;

9 - Fomentar a articulação das políticas setoriais da população negra e povos e comunidades tradicionais, de formação permanente dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos;

10 - Garantir processos qualificados de formação que estimulem os negros e negras e comunidades e povos tradicionais a se tornarem agentes multiplicadores dos seus direitos e deveres, em grupos comunitários e escolas, a fim de ampliar a sua força política e representativa na temática, no que diz respeito aos direitos humanos.

SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÕES

1 - Fortalecer as delegacias seccionais para atender os crimes de racismo, contra as pessoas idosas, crianças e adolescentes, juventude, violência de gênero, homofobia, lesbofobia, transfobia e religioso;

2 - Garantir aos agentes de segurança formação continuada e sensibilização, dotando de estrutura física, material e de pessoal, para o combate ao racismo, homofobia, lesbofobia, transfobia, violência contra a criança e adolescente, gênero, idosos e a intolerância religiosa;

3 - Criar nos âmbitos do Conselho Estadual e Municipais de Promoção da Igualdade Racial, Comissão Permanente para fiscalizar o cumprimento da legislação estadual, bem como para elaborar propostas de projetos de lei a serem encaminhadas ao Executivo. visando o combate à discriminação racial, nos diversos campos da vida social;

4 - Mapear a violência cometida contra a população negra, identificando os tipos de violação de direitos e o perfil de agressões e dos óbitos quanto ao sexo, idade, orientação sexual e identidade de gênero e local de ocorrência;

5 - Implementar políticas de formação continuada dos órgãos subordinados à Secretaria de Defesa Social (membros da polícia civil, militar, corpo de bombeiros, guardas municipais e forças armadas) nas questões relativas aos direitos humanos e combate ao racismo, no sentido de erradicar e prevenir práticas de racismo institucional nesses setores, e de garantir o devido recebimento das denúncias de discriminação étnica e racial;

6 - Implementar uma disciplina obrigatória, nas unidades de ensino dos órgãos subordinados à Secretaria de Defesa Social nas Academias, Escolas e Cursos de Formação de Polícia Civil, Científica, Militar e Corpo de Bombeiros, sobre relações raciais e legislação antidiscriminatória;

7 - Intensificar as ações de combate ao trabalho escravo e análogo à escravidão; trabalho infantil; tráfico de seres humanos; exploração sexual infanto-juvenil; bem como o combate a lesbofobia, homofobia, transfobia, tendo em vista essas violências atingirem

de maneira sistemática a população negra, povos e comunidades tradicionais e grupos historicamente discriminados;

8 - Realizar atendimento no Centro de Referência-Casa Crer, específico para vitima de racismo, preconceito e discriminação, com equipe multidisciplinar com psicólogos, assistente social, advogados;

9 - Divulgar a legislação antidiscriminatória e normativa de direitos humanos relativa à discriminação racial de combate à discriminação racial e sexista, através de livretos educativos, campanhas de rádio, TV, jornais e etc., promovendo a valorização da população negra, povos e comunidades tradicionais e demais grupos historicamente discriminados, com ênfase às mulheres;

10 - Estimular, através de ação conjunta com iniciativa da Secretaria de Defesa Social e Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, em diálogo com o Ministério Público, o Poder Judiciário e a sociedade civil, encontros de formação interinstitucionais para o conhecimento, aplicação e efetivação da legislação antidiscriminatória.

SAÚDE

Atenção à Saúde da População Negra - 2015 Diagnóstico Situacional, Ações em Desenvolvimento

Segundo o censo do IBGE-2010, a desigualdade racial ainda é um traço marcante da sociedade brasileira, expondo a população negra a maiores riscos que a população branca e influenciando negativamente nos indicadores de morbidade e de mortalidade desse segmento populacional. Segundo os critérios utilizados de autodeclaração e das variáveis: branco, preto, pardo, amarelo e indígena. Em Pernambuco, os negros (pretos e pardos) correspondem a 62% da população total. Destes: 56% são pardos e 6% pretos. A atenção à saúde da população negra em Pernambuco vem sendo implementada a partir de 2012, com a criação da Coordenação Estadual de Saúde da População Negra e em conformidade com a Lei Nº 13.693/dez 2008 – que institui a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e com a portaria GM Nº 992/ Maio 2009 – que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Tais políticas, adotadas pela SES e voltadas a esse segmento populacional, tem como diretrizes prioritárias: a intersetorialidade, a ampliação do conhecimento, o fortalecimento da participação e do controle social. A intersetorialidade é desenvolvida com algumas secretarias estaduais, como as secretarias da Mulher e da Agricultura/PRORURAL; o GT Racismo da Polícia Militar de Pernambuco e de setores da SES, determinantes para essa implementação (gestores, profissionais de saúde e demais instâncias envolvidas com a execução de políticas voltadas para a população), introduzindo o recorte racial nas políticas estratégicas. Tais como: criança, mulher, homem, idoso, pessoas com deficiência e LGBT. O Ministério Público de Pernambuco /Promotoria da Saúde e o GT Racismo têm participado fortemente acompanhando/ monitorando a implementação das políticas de saúde para a população negra, quer seja contribuindo com a ampliação do conhecimento quer seja atuando nas ações próprias do Ministério Público de Pernambuco. A ampliação do conhecimento como estratégia de reflexão sobre o enfrentamento ao racismo, enquanto determinante social de desigualdades em saúde, e a difusão de conteúdo técnico sobre as especificidades em saúde da população negra com ênfase na doença falciforme, dirigida a gestores, profissionais de saúde e à população em geral, utilizando metodologias tradicionais, elaboração de conteúdos, reprodução de materiais educativos e ferramentas de Educação à Distância – EAD, realizando web conferências, fruto de articulação com

universidades como UPE e UFPE/ REDE NUTES e com a Escola Estadual de Saúde Pública. De fundamental importância na abordagem racial, a articulação intersetorial com a vigilância em saúde para a completude do preenchimento do quesito raça/cor nos sistemas de informação de natalidade, mortalidade e agravos notificáveis tem gerado o seguinte grau de preenchimento: SINASC (99%), SINAN (72%), SIM (97%), têm resultado na elaboração anual, a partir de 2012, do "Perfil Epidemiológico da População Pernambucana com Recorte Racial", que fornece indicadores de agravos - SINAN, de natalidade - SINASC e de mortalidade – SIM. Essas informações contribuem na elaboração do planejamento e das ações desenvolvidas pela Coordenação de Saúde da População Negra. - CSPN. Com base nos dados desses Sistemas, as informações apontam para maior natalidade em crianças negras; filhas de mães negras; a maioria adolescentes; com nível de escolaridade menor que doze anos de estudos; tendo a maioria delas ausência ou menor número de consultas no pré-natal e sendo a maioria dos casos de morte materna em mulheres negras. Mulheres e homens negros são os mais afetados por AIDS, tuberculose e hanseníase. Quanto à mortalidade, os jovens negros de 16 a 29 anos são os mais acometidos (Perfil Epidemiológico da População Pernambucana com Recorte Racial – 2014 SVS-SES-PE). A instituição do Comitê Estadual de Saúde da População Negra – CESPN, que entre outros segmentos, incorpora representação da Rede de Religiões de Matriz Africana, reconhecendo-as enquanto parceria fundamental para o SUS no resgate dos saberes populares, através da resistência e preservação da religiosidade ancestral negra, em consonância com os princípios do SUS, possibilita vigorosa articulação com o controle social; além de representação do Conselho Estadual de Saúde e de Conselho Local de Unidades de Saúde. No Estado, existe o "Comitê Estadual de Estudos da Mortalidade Materna", que investiga os casos de morte materna e em sendo de uma mulher com doença falciforme, informa à Coordenação Estadual de Saúde da População Negra - que participa da discussão do caso. A parceria com o Ministério da Saúde/ Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, através do financiamento pela Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS (PARTICIPASUS), tem possibilitado a implementação das ações da política nacional de saúde integral da população negra, com ênfase no fortalecimento da participação e do controle social, com reconhecimento da necessidade de inclusão das comunidades quilombolas e com responsabilização da atenção primária, enquanto porta de entrada preferencial do SUS. Em Pernambuco, 175 comunidades quilombolas estão certificadas, segundo critérios do Governo Federal, em 55 municípios com aproximadamente 20.000 pessoas; 10 comunidades quilombolas estão em

processo de certificação. Vale ressaltar a participação de representação das comunidades quilombolas no Comitê Estadual de Saúde da População Negra.

A implementação da política de atenção às pessoas com doença falciforme, prioriza ações de diagnóstico precoce através do Programa Nacional de Triagem Neonatal – PNTN, o teste do pezinho, cujo benefício às crianças negras é inegável por representar o maior universo de crianças a serem beneficiadas com essa ação. Em Pernambuco, 181 dos 184 Municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, têm postos de coleta e uma cobertura aproximada de 72% dos recém-nascidos. A meta do PNTN para 2016 corresponde à presença de postos de coleta nos 185 municípios e uma cobertura de 100% do teste do pezinho para as crianças pernambucanas. Os casos novos de doença falciforme são referenciados para o Hemocentro de Pernambuco HEMOPE - (serviço de referência especializado); os resultados com traço falciforme são atendidos na rede básica – Postos de Saúde e Unidades de Saúde da Família, onde são vistos nas ações primárias e a família é convidada a fazer o exame de eletroforese da hemoglobina para investigação e orientação familiar. O aconselhamento médico se dá com hematologistas, em ambulatórios especializados e no HEMOPE.

Com base no cadastro de pacientes com doença falciforme atendidos no HEMOPE (1800), foi elaborado perfil desses pacientes, por procedência de município e de região de saúde do estado, com a finalidade de viabilizar junto aos secretários municipais de saúde melhoria na qualificação da atenção e do cuidado prestados na Rede Municipal de saúde às pessoas com doença falciforme. Outro componente dessa política a ser implementado é a realização do diagnóstico tardio no pré-natal (Rede Cegonha), através da realização do exame de eletroforese da hemoglobina com a finalidade de diagnosticar e referenciar a gestante com doença falciforme, para acompanhamento em serviço com pré-natal de alto risco.

AÇÕES

1 - Fortalecer a articulação interinstitucional com secretarias estaduais: da Mulher, Agricultura e Desenvolvimento Social Criança e Juventude; Ministério Público de Pernambuco/ Promotoria da Saúde/ GT Racismo e Polícia Militar/ GT Racismo;

2 - Contribuir para ampliação de cobertura da triagem neonatal (teste do pezinho);

3 - Contribuir para a implementação da realização do exame de eletroforese da hemoglobina no pré-natal;

4 - Contribuir com as secretarias municipais de saúde na implementação das políticas de saúde da população negra;

5 - Fortalecer as representações dos povos e comunidades tradicionais e representações do Movimento Negro no Comitê Estadual de Saúde da População Negra e nos Conselhos de Saúde;

6 - Desenvolver campanhas educativas nas diversas mídias sobre racismo e temas relacionados à saúde da população negra;

7 - Realizar encontros sobre racismo e saúde da população negra, com ênfase nos povos e comunidades tradicionais, reconhecendo os terreiros como espaços de promoção de saúde, valorizando os conhecimentos da população negra nas ações de saúde e estabelecendo a ressignificação e expansão das experiências desenvolvidas;

8 - Elaboração e reprodução de materiais educativos (campanhas acessíveis): braile, áudiodescrição, letras ampliadas e libras, sobre racismo e temas relacionados à saúde da população negra;

9 - Fortalecer articulação com universidades, Escola Estadual de Saúde Pública, entre outros, para inserção da temática sobre racismo, para levantamento de informações, estudos, pesquisas e programas sobre as especificidades da saúde da população negra com recorte geracional, para a criação de banco de dados e divulgação dos resultados;

10 - Incrementar ações junto às diversas mídias para divulgação ampla de temas e ações relacionados com o enfrentamento do racismo e sobre saúde da população negra.

EDUCAÇÃO

Princípio norteador

A educação das relações étnico-raciais situa-se no princípio das políticas de ações afirmativas, associadas às políticas universais, compreendendo que é preciso resgatar dívidas históricas que a sociedade contemporânea possui com determinados grupos que, em dado momento, foram alvo de perseguições e discriminações infundadas. Sejam elas decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. Esse princípio objetiva transcender as ações do Estado na promoção do bem-estar e da cidadania para garantir igualdade de oportunidades e tratamento entre as pessoas.

No Brasil, esta convicção encontra seu fundamento no princípio geral de igualdade e não diz respeito apenas à exigência de igual aplicação da lei pelos órgãos do Estado. Mas compreende, também, o princípio da igualdade de fato, sendo a expressão direta desse princípio, genericamente referido como direito à igualdade material. No estado social é mais evidente a necessidade de criação de ações afirmativas para que o conceito de cidadania não seja mera retórica e cada brasileiro possa exercer sua cidadania de forma plena

No mesmo sentido da educação libertadora, a educação das relações étnico-raciais visa à superação da educação bancária e consequentemente de qualquer educação que se pretenda dominadora, no sentido das ponderações de Paulo Freire. Neste contexto, trabalhar com o tema das relações raciais não significa diminuir a questão principal que é o direito humano, mas que o campo das relações raciais é um dos muitos espaços de discriminação, preconceito e dominação; e, colocar-se nesse espaço particular, é se comprometer com uma luta maior em favor dos direitos humanos.

Superar uma educação dominadora não é simples, principalmente quando pensamos a história do povo negro brasileiro, marcada pela opressão e exclusão. A educação dominadora vem se processando a mais de quinhentos anos na história desse povo. Esse processo procurou e procura naturalizar a inferioridade dos africanos e seus descendentes. A este fato, somaram-se representações negativas do africano e seus descendentes no imaginário coletivo e mais a ação conjunta e articulada da educação formal e informal da mídia, da literatura, entre outros agentes de criação e manutenção de estereótipos negativos.

Ao abordarmos o campo da educação formal como um dos espaços de criação e manutenção de estereótipos negativos dos africanos e seus descendentes, é oportuno

lembrar a luta do movimento negro, que dentre suas reivindicações e lutas, priorizava transformar a realidade de discriminação racial dentro das escolas.

Neste contexto de luta do movimento negro, é importante assinalar que uma das vitórias mais recentes e de muita importância, não só para a comunidade negra, mas também para toda a população brasileira, foi à aprovação do parecer CNE/CP/003/2004 do Conselho Nacional de Educação, que regulamenta a Lei 10.639/2003, a qual estabelece a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, no currículo escolar do ensino fundamental e médio.

Principais ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação de Pernambuco

No que se refere ao estado de Pernambuco alguns passos foram dados em relação ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena:

- Instituição do Fórum de Educação e Diversidade Etnicorracial, de Pernambuco, constituído por representantes do poder público e da sociedade civil, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das políticas públicas de educação das relações étnico-raciais, propondo, discutindo, sugerindo, estimulando e auxiliando a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08,
- Publicação da instrução normativa nº 004/2011, que orienta os procedimentos para o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à educação das relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, no âmbito das escolas do sistema estadual de ensino;
- Aquisição e provimento para as bibliotecas escolares e salas de leitura e salas de materiais didáticos e paradidáticos sobre a temática étnico-racial;
- Inclusão da temática nos processos de formação continuada de professores, realizados pelas gerências da secretaria Executiva;
- Inclusão da temática nos parâmetros curriculares na sala de aula do componente curricular de história;
- Inclusão do eixo temático prática pedagógica e as relações étnico-raciais na sociedade brasileira, no caderno de orientações pedagógicas para a educação em direitos humanos;
- Criação do Núcleo de Educação das Relações Étnico-Raciais na Gerência de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania;
- Realização do Simpósio Estadual sobre Educação das Relações Étnico-

Raciais, em agosto de 2015 na cidade de Gravatá, com a participação de gestores e técnicos educacionais, educadores, ativistas e pesquisadores sobre a temática.

AÇÕES

1 - Garantir a efetivação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, através de ações de planejamento, elaboração e avaliação de projetos político-pedagógicos, que proporcionem à população negra e outros segmentos discriminados, o acesso à sua história e origem, a partir de uma visão interdisciplinar e integral, considerando a diversidade e a pluralidade racial da sociedade brasileira, sob o risco de responsabilização do Estado pelo não cumprimento das referidas leis;

2 - Garantir ensino público gratuito e de qualidades até a conclusão do ensino superior - que contemple as especificidades dos povos quilombolas e indígenas, com a aplicação das leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, implantando nas comunidades quilombolas e indígenas todos os níveis de educação básica;

3 - Criar nos municípios os fóruns municipais de Educação e Diversidade Étnico-Racial, e resoluções que garantam os mecanismos legais para possibilitar e efetivar a implementação da lei nº 10.639/03;

4 - Implementar políticas de formação inicial e continuada para potencializar educadoras e educadores e demais trabalhadores de educação no desenvolvimento de projetos e experiências criativas, promotoras de uma educação não racista, não machista, não homofóbica, não elitista e não à intolerância religiosa;

5 - Criar mecanismos de avaliação institucional na rede estadual e municipal, no sentido de verificar os impactos das práticas discriminatórias e racistas da evasão e do insucesso escolar;

6 - Realizar intercâmbio entre escola e movimento negro, quilombolas, indígenas, ciganos, povos de terreiros, trazendo militantes deste segmento, para a construção do debate permanente;

7 - Criar estratégias de superação de práticas discriminatórias presentes na escola e o impacto destas práticas na evasão e repetência das crianças negras quilombolas, indígenas, ciganas, povos de terreiros;

8 - Assegurar no Conselho Estadual de Educação a representação de um(a) especialista em educação das relações étnicos/raciais indicado pelos movimentos sociais negros de Pernambuco;

9 - Promover ações educativas e a adoção de material didático e paradidático acessível (braile, áudiodescrição, letras ampliadas e libras), que proporcionem o conhecimento sobre a participação histórica das mulheres negras, indígenas, quilombolas, assentados, ribeirinhas, e povos de terreiros, em todos os campos da vida pública, na formação da sociedade brasileira;

10 - Assegurar a adoção e distribuição de livros e matérias didáticos e paradidáticos, considerando a produção local, para distribuição estadual, de modo a dar conta da diversidade e da pluralidade racial, étnica e de gênero da sociedade brasileira para uso dos/das professores/as, alunos/as da comunidade.

CULTURA

AÇÕES

1 - O Estado e municípios devem reconhecer a sociedade pernambucana como multicultural, multirracial e pluriétnica e deve ter esse reconhecimento registrado em suas documentações oficiais, no âmbito da sua administração;

2 - Garantir a partir da implantação de um colegiado, eleito democraticamente, formado pela sociedade civil, representantes das secretarias de Finanças e Cultura, a participação na elaboração e desenvolvimento de Programas que assegurem a igualdade de oportunidades e tratamento nas políticas culturais do estado. Tanto no que se refere ao fomento à produção cultural, quanto à preservação da memória. De modo a dar visibilidade aos símbolos e manifestações culturais da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e demais segmentos historicamente discriminados;

3 - Instituir edital específico de projetos pela secretaria da cultura com objetivo de fomento à produção cultural, quanto à preservação da memória, de modo a dar visibilidade aos símbolos e manifestações culturais da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e demais segmentos historicamente discriminados;

4 - Preservar, valorizar, proteger, difundir e fomentar as manifestações culturais negras e dos povos e comunidades tradicionais;

5 - Difundir e valorizar a produção cultural da juventude de origem negra, dos povos e comunidades tradicionais e grupos historicamente discriminados, contemplando suas várias expressões culturais, considerando a dimensão simbólica, cidadã e econômica;

6 - Inserir no calendário oficial do Estado e Municípios, as datas comemorativas e de luta da população negra (21 de Janeiro - Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa e 20 de Novembro - Dia da Consciência Negra), e dos povos e comunidades tradicionais;

7 - Enfatizar a importância dos patrimônios - materiais e imateriais - da cultura negra e dos povos e comunidades tradicionais, através de veiculação sistemática da imagem positiva das manifestações locais;

8 - Criar espaços permanentes para reunir e divulgar as manifestações da cultura negra, dos povos e comunidades tradicionais e povos historicamente discriminados;

9 - Garantir que as propagandas oficiais do Governo e Municípios veiculem imagens e texto que valorizem e respeitem a diversidade, a diferença e a multiculturalidade da população negra e povos e comunidades tradicionais;

10 - Incentivar e divulgar as manifestações culturais negras, dos povos e comunidades tradicionais, estimulando a valorização destas culturas.

MULHER

Política de Promoção da Igualdade de Gênero e Raça da Secretaria da Mulher de Pernambuco

Não só a categoria gênero é estruturante das desigualdades, mas, a de raça também, exigindo, portanto, do Poder Público rever as suas políticas no sentido de reverter as condições precárias em que a população negra, principalmente, as mulheres ocupam nas cidades e a relação dessa situação com o racismo e o sexismo.

Ciente dessa realidade, ainda no âmbito do reforço estratégico da política metropolitana, a Secretaria da Mulher de Pernambuco instituiu no final de 2012, a Comissão das Mulheres Negras Metropolitanas, formada por lideranças e por representantes de organizações da sociedade civil que trabalham com gênero e raça. A referida Comissão é uma instância de diálogo, escuta e de articulação com esse segmento da população, para refletir, monitorar e propor políticas que promovam as reais mudanças na vida das mulheres metropolitanas que concentra 52,9% da população feminina do estado, correspondendo a 1.955.182 mulheres do total de 3.693.177 habitantes dos municípios que compõem a RMR, incluindo, os municípios de Goiana, Caruaru, Garanhuns e Petrolina, salientando que a maior parte desse percentual é de mulheres negras.

A densidade populacional, o crescimento urbano e a instalação de grandes empreendimentos com a presença de grandes empresas de capital nacional e estrangeiro têm imprimido desafios demandantes de políticas específicas para as mulheres negras do referido território, que venham a reforçar a inclusão desse segmento no processo de desenvolvimento de Pernambuco.

Por isso, a necessidade de intensificar as ações de fortalecimento e de inclusão das mulheres metropolitanas, principalmente as negras, que não têm tido acesso às amplas oportunidades que essa dinâmica de crescimento tem gerado, impedindo o pleno desenvolvimento de ordem técnica, científica e intelectual, bem como, o justo aproveitamento da força de trabalho dessa parcela da população, acentuando as condições de subalternidade a qual a mulher ainda é submetida, provocada pela cultura machista, patriarcal e racista que tanto impregnam a sociedade e o Estado.

Vale ressaltar que as políticas desenvolvidas pela Secretaria da Mulher de Pernambuco trabalham pela capilaridade e pela efetivação da política de gênero em todo o estado,

sempre considerando as especificidades de raça/etnia, orientação sexual, geracional, da mulher com deficiência, e da mulher rural.

As políticas desenvolvidas por esta Secretaria são: (i) Política de Manutenção e Aperfeiçoamento Institucional; (ii) Política de Formação em Gênero e de Apoio às Mulheres na Produção de Conhecimento, Cultura e Esportes; (iii) Política de Enfrentamento da Violência de Gênero e Ações de Apoio à Saúde; (iv) Política de Valorização do Trabalho e Empreendedorismo das Mulheres; (v) Política de Empoderamento das Mulheres e Descentralização das Ações de Gênero.

Destaque para as principais ações realizadas:

(i) Parceria na realização dos I, II, III, IV e V Seminários em Comemoração ao Dia das Mulheres Negras Latino-americanas e Caribenhas;

(ii) Fortalecimento Sociopolítico da Comissão das Mulheres Negras Metropolitanas com os seguintes cursos: (i) Gênero e Feminismo; (ii) Gênero e Raça; (iii) A Mulher Negra na Mídia, (iv) As políticas de cotas e as ações afirmativas; (v) Saúde da Mulher Negra e Racismo Institucional; (vi) Mulher Negra no Mundo do Trabalho;

(iii) Curso de Informática Básica e de Inglês para a Comissão das Mulheres Negras Metropolitanas;

(iv) Realização do I Seminário Estadual das Mulheres Negras e Políticas Públicas - Avanços e Perspectivas, planejado em parceria com a Comissão das Mulheres Negras Metropolitanas, no dia 20 de Novembro de 2014, no Hotel Jangadeiro;

(v) Discussão temática sobre “Saúde da Mulher Negra e Racismo Institucional”, em parceria com a Coordenação Estadual e com as Coordenações dos Municípios de Olinda e de Recife de Atenção Integral à Saúde da População Negra, nos Fóruns de Gestoras de Políticas para as Mulheres do Território Metropolitano e da Zona Canavieira, reunindo além das gestoras dos Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres (OMPMs), os gestores das Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos territórios. Nesses mesmos fóruns foram definidos encaminhamentos para a implementação da política nacional

de atenção à saúde da população negra nos municípios, com foco na universalização do teste do pezinho e na realização do exame eletroforese da hemoglobina durante o pré-natal;

(vi) Produção CARTAZES para o Dia 19 de Junho - Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença Falciforme, com circulação em ônibus do Grande Recife;

(vii) Produção do Spot de Rádio sobre o Dia 19 de Junho - Dia Mundial de conscientização sobre a Doença Falciforme e veiculação nas rádios locais e comunitárias de diversos municípios, e em carros de som;

(viii) Ação política nas ruas com a Comissão das Mulheres Negras Metropolitanas, no dia 19 de junho, com panfletagem sobre a doença falciforme, divulgação nas ruas do Recife Antigo do spot na bike som, e fala pública no megafone pelas mulheres da comissão. Toda essa campanha voltada para a atenção à mulher negra com doença falciforme acabou resultando em outras ações realizadas pelos OMPMs dos municípios de Araçoiaba, Camaragibe, Garanhuns, São Lourenço, entre outros, que realizaram palestras em escolas e para profissionais de saúde, divulgaram o spot em carro de som, produziram vídeos e divulgaram nas redes sociais;

(ix) Campanha realizada em parceria com a Comissão das Mulheres Negras Metropolitanas, no Dia 25 de Julho – Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, com a produção de 1000 cartazes que foram veiculados nos ônibus do Grande Recife, e produção de Spot de Rádio que foi veiculado nas rádios (2015);

(x) Produção e publicação do livro Mulheres Construindo a Igualdade: Caderno Etnicorracial;

(xi) Inclusão do tema Gênero e Raça no Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero;

(xii) Formação sociopolítica para as mulheres beneficiárias do Chapéu de Palha Mulher sobre Gênero e Raça, e para a rede de educadoras e recreadoras do Chapéu de Palha Mulher;

(xiii) Produção de spot de rádio em comemoração ao Dia da Consciência Negra para veiculação nas rádios e redes sociais, e realização do Seminário Enfrenta-

mento da Violência contra a Mulher Negra: Desafios e Recomendações (2015).

Sabendo que a política de promoção da igualdade racial e de gênero é transversal e deve ser trabalhada de forma intersetorial, com a participação da sociedade, seguem elencadas as 10 ações prioritárias voltadas para o segmento das mulheres negras de Pernambuco, definidos e elaborados com base nos Anais das Conferências Estaduais de Promoção da Igualdade Racial, das escutas realizadas com a sociedade civil, e nas demandas das mulheres negras.

AÇÕES

1- Estabelecer uma política de combate ao racismo e de enfrentamento da violência contra a mulher, que contemple a realidade das mulheres negras, de comunidades e povos tradicionais, considerando todas as especificidades, entre elas, gênero, orientação sexual, pessoa com deficiência, geracional e de classe;

2- Divulgar e promover o acesso aos serviços e às instituições que atuam no combate ao racismo e na luta pelo enfrentamento da violência contra as mulheres negras e mulheres das comunidades e povos tradicionais;

3- Promover a qualificação profissional atrelada à elevação da escolaridade e ao fortalecimento sociopolítico para as mulheres negras, das comunidades e povos tradicionais, buscando a inserção dessas mulheres no mundo do trabalho (formal e informal), incentivando as iniciativas empreendedoras;

4- Promoção do acesso das mulheres por meio de informações sobre os serviços locais de saúde existentes, através da produção de material educativo, com meios e linguagens apropriadas, considerando a diversidade racial/étnica, sexual, de faixa etária, sociocultural e das mulheres com deficiência;

5- Incluir nas capacitações realizadas com os Profissionais da Rede de Atendimento à Mulher a abordagem do quesito raça/cor com as usuárias que acessam os serviços;

6- Garantir a realização do Exame da Eletroforese da Hemoglobina e Combis Indiretos durante o pré-natal e o devido acompanhamento às Gestantes com Doença Falciforme;

7- Estimular a difusão de imagens que valorizem as Mulheres Negras, e das Mulheres dos Povos e Comunidades Tradicionais, criando mecanismos que combatam a violação dos Direitos desta População pela mídia;

8- Valorizar as iniciativas culturais, promovendo a visibilidade e contribuição das mulheres negras e das mulheres das comunidades e povos tradicionais e rurais na construção da história do Brasil e da Humanidade;

9- Criar mecanismos e estratégias para a promoção da Educação Inclusiva, não racista, não sexista, não lesbofóbica, não transfóbica, que respeite às diferenças e valorize a diversidade;

10- Estabelecer COTAS para as Mulheres Negras no Poder Executivo Estadual.

MEIO AMBIENTE

AÇÕES

1 - Desenvolver políticas comunitárias e ações de reparos aos danos ambientais que valorizem a potencialidade local;

2 - Estimular o desenvolvimento sustentável nos territórios das comunidades e povos tradicionais, comunidades negras e populares a partir da implementação de cursos de formação continuada de agente ambiental comunitário;

3 - Realizar ações para a educação básica, alfabetização e profissionalização dos povos ciganos;

4 - Fomentar programas de conscientização social e para moradia fora das áreas de mananciais e de proteção ambiental, incentivando e criando centros para pesquisas de medidas sustentáveis contra o racismo ambiental, implementando campanhas institucionais;

5 - Fortalecimento das ações de economia solidária dentro das comunidades e povos tradicionais, movimento negro e comunidades periféricas;

6 - Garantir a participação da juventude negra discutindo/contextualizando a relação étnico/racial e meio ambiente;

7 - Promover ações de cidadania em prol dos povos e comunidades tradicionais, principalmente, com relação à expedição de registros de nascimento e outros documentos para a inclusão social dos povos ciganos;

8 - Potencializar ações afirmativas na perspectiva socioambiental e luta por justiça ambiental nas comunidades negras e povos e comunidades tradicionais;

9 - Realizar cursos de capacitação e geração de renda em benefício dos povos

indígenas e demais povos e comunidades tradicionais;

10 - Realizar campanhas educativas para a conscientização da população sobre a importância da conservação do meio ambiente e fomentar a criação de sistemas de trocas recicláveis voltadas para o movimento negro e povos e comunidades tradicionais.

Endereço:
Avenida Cruz Cabugá, nº 665
Bairro de Santo Amaro, Recife/PE

Contatos:
Telefone: (81) 3183-3042
Email: sess@sdscj.pe.gov.br
cir.sess@gmail.com

Ouvidoria:
Telefone: 0800-081-4421
Email: ouvidoria@sdscj.pe.gov.br

Disque Direitos Humanos:
Disque 100

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.